



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



OFÍCIO SAD Nº 099 /2023.

SÃO VALÉRIO/TO, 05 DEZEMBRO DE 2023

A Senhora: **LEYLANY MENEZES DA SILVA PINTO**

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATOS.

Senhora,

Após cumprimenta-lo cordialmente. venho informar que contrato de nº007/2023 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de São Valério e a Empresa: **(MENEZES E PINTO) SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.445.604/0001-99, com sede na av. Pedro Ludovico em Peixe TO, decorrente da Inexigibilidade nº002/2022, se encerará no próximo dia 31 de dezembro e na oportunidade solicito informação se é do vosso interesse a prorrogação do mesmo junto a este órgão público, mantidas as condições estabelecidas e com observação às disposições contratuais.

Desde já agradeço a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento. ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Obs. Solicito **TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**. Qual deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, assinado e apresentado a este órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento.


Tatiane Lopes Barreira
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 002 de 01/01/2021
TATIANE LOPES BARREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Á Senhora,
TATIANE LOPES BARREIRA
Secretária Municipal de Saúde
São Valério - TO.

Senhora Secretária,

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho por meio deste, reportando – me ao Ofício N.º 099/2023, informar a Vossa Senhoria que tenho interesse na prorrogação do contrato celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de São Valério – TO, mantendo as mesmas condições estabelecidas e disposições contratuais da inexigibilidade de licitação nº 002/2022.

Certa de ter prestado a informação solicitada, agradeço antecipadamente e renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Peixe - TO, 06 de Dezembro de 2023.

Dra. Leilany Menezes da Silva Pinto
Advogada
OAB/TO 9581

MENEZES PINTO ADVOCACIA
CNPJ Nº 36.445.604/0001-99
Dra. LEILANY MENEZES DA SILVA PINTO
Advogada
OAB/TO Nº9581

Dra. Leilany Menezes da Silva Pinto
Advogada: OAB/TO Nº 9581

☎ 63 983035210

☎ 63 984254556

✉ menezespintoadvocacia@gmail.com

📍 Av. Pedro Ludovico, Qd.11, Lt.02, sala 01, Centro, Peixe-TO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENEZES PINTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.445.604/0001-99

Certidão nº: 61236295/2023

Expedição: 03/11/2023, às 09:01:23

Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENEZES PINTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.445.604/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.445.604/0001-99
Razão Social: MENEZES PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV PEDRO LUDOVICO SN QD 11 LOTE 02 SAL01 / CENTRO / PEIXE / TO / 77460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707434978671074

Informação obtida em 22/11/2023 07:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: MENEZES PINTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ: 36.445.604/0001-99

Endereço: AV PEDRO LUDOVICO, Nº0, QD. 0011, LT0002, SALA 01

Bairro: CENTRO

Cidade: PEIXE-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**, até a presente data.

Reservando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 07638 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 005/2014 Emitido em: 05 de dezembro de 2023 Validade: 04/01/2024 Código Verificador: 1pqB0drPOLCA</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5242749

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 36.445.604/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 5 de Dezembro de 2023 - 15h 58m 18s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENEZES PINTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 36.445.604/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:40:43 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **1A8F.6E1A.CDDD.908D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



DESPACHO DA GESTORA

Considerando a necessidade da referida prorrogação dos serviços solicitado pelo Secretária de Saúde, considerando ainda a busca pela eficiência e economicidade de deste Muinício, **AUTORIZO** a formalização de

Termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2023**, nos termos legais.

Isso posto, encaminha -se os autos a Comissão de Licitação, para que providencie a confecção do Termo adiativo do contrato 007/2023, com cautelas legais.

São Valério/TO, 09 de dezembro de 2023

Tatiane Lopes Barreira
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 182 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, com vencimento em 31/12/2021. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da Lei de 8.666/93 que dispõe: “que § 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota – se que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o Contrato estender pelo valor limite de prazo de até 60(sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalho técnicos profissionais.

Outro fator importante é que os Serviços descritos no objeto do Contrato é um Serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade sempre necessitará de Serviços técnicos especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Independente do encerramento do Contrato será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes Serviços. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do Contrato, através do Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contendo as necessidades da Contratante.

Faz – se necessário manter os Serviços junto a Contratante, visto que se trata de Serviços Técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos. Em tempo, além de ser um Serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais.

Portanto, tecnicamente os Serviços contratados satisfazem as necessidades dessa entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos Poderes Executivos e Judiciários. Dessa forma, é irrelevante esta entidade realizar o novo processo de Inexigibilidade, para Contratação de Serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação de Contrato.

São Valério, TO 12 de dezembro de 2023

Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Mun. de Sau.
12 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 007/2023

ASSUNTO: Prorrogação da vigência do Instrumento Contratual, **cujo o objeto a** O presente contrato tem por objeto a Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas para o Fundo Municipal de Saúde de São Valério, no período de janeiro a dezembro de 2024

INTERESSADO: FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO- TO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo junto a Prefeitura Municipal o Processo de Inexigibilidade de nº 002/2023, contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas para o Fundo Municipal de Saúde de São Valério, no período de janeiro a dezembro de 2024

Em 12 de dezembro de 2023.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



Prezado Sr. Assessor Jurídico,

Considerando o processo em anexo que discute a prorrogação da vigência do instrumento contratual, **cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas para o Fundo Municipal de Saúde de São Valério, no período de janeiro a dezembro de 2024**

solicitamos vossa prévia análise sobre a legalidade.

Em 12 de dezembro de 2023.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURIDICO

Motivo: Prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência

Contrato n.: 007/2023

Contratada: (MENEZES E PINTO) SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Contrato Administrativo N°. 007/2023.

O pedido foi instruído com ofício da secretária de Saúde, fundamentando para a prorrogação de Prazo de vigência.

Foi informado que a vigência contratual do contrato nº 007/2023, será até 31 de dezembro de 2024.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente. Assim, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão de que os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, podendo ser renovada a contratação justificadamente.

Constata-se que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades da autarquia, merecendo, portanto, ser renovada, inclusive para minimizar custos com uma nova contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



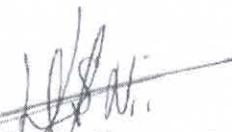
Consta aos autos os documentos reguladores fiscais da empresa, mediante o exposto opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovida o aditamento contratual de prorrogação de prazo.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

São Valério -TO, 13 de dezembro de 2023.


Diogo Sousa Naves – Adv
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Valério
Contratado: (MENEZES E PINTO) SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 007/2023 conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, **prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas para o Fundo Municipal de Saúde de São Valério, no período de janeiro a dezembro de 2024**

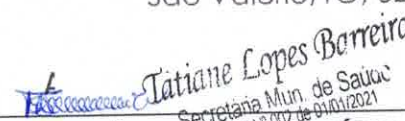
Considerando a emissão do parecer jurídico sendo favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

São Valério - TO, em 14 de dezembro de 2023.

São Valério/TO, 02 de janeiro de 2023.


Secretaria Mun. de Saúde
02 de janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA MUNICIPAL
CONTRATANTE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO -TO, E A EMPRESA: (MENEZES E PINTO) SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **12.257.851/0001-01**, situado à Av. Goiás, S/Nº, Setor Aeroporto, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representada por seu Gestora em exercício, a Senhora **TATIANE LOPES BARREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **(MENEZES E PINTO) SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.445.604/0001-99, com sede na av. Pedro Ludovico em Peixe TO, representado pelo **Dra. (LEILANY MENEZES DA SILVA PINTO)** brasileira, casada, advogada inscrito na OAB/TO sob o nº 9581, e o **Dr HÉLDER HENRIQUE PINTO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/TO SOB O Nº 11097, ambos mora no mesmo endereço na cidade de Peixe – TO, os quais detém notória experiência na área do direito público para atendimento das demandas objeto deste processo denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas para o Fundo Municipal de Saúde de São Valério, no período de janeiro a dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste contrato, honorários advocatícios contratuais no valor total **R\$ 70.380,00 (Setenta mil trezentos e oitenta reais)**, a serem pagos em **12 (Doze)** parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta cinco reais)** pagáveis até o décimo dia útil do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira, na conta corrente em favor do contratado, em banco oficial

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O vencimento dos honorários mensais se dará até o 10º (décimo) dias do mês subsequente à prestação do serviço objeto deste contrato, cujo pagamento se dará por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** ou cheque nominal ao mesmo, podendo, ainda, ser emitido boleto bancário, sem aceite, em nome do **CONTRATANTE**, haja vista que o vencimento da obrigação possui data pré-determinada.

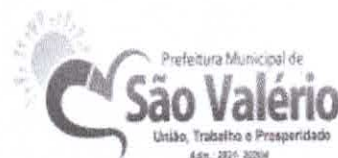
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O **CONTRATADO** obriga-se a:

- I - Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.

- II - Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico.
- III - Comparecer à sede do CONTRATANTE, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais da CONTRATADA, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do CONTRATANTE.
- IV - Realizar os serviços contratado nas dependências de sua sede ou filiais, valendo-se de seus próprios equipamentos e insumos (computadores, materiais de expediente etc.), os quais não são de integral responsabilidade da CONTRATADA.
- V - Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- VI - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- IX - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- X - A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida, nos termos da Tabela de Honorários da OAB/TO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigência na data da ordem de serviço e vigorará até 31/12/2024, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

- I - Programa de Trabalho: **04.15.02... -10.301.1017.2.024.**
- II - Elemento de Despesa: **3.3.90.35 (serviços de consultoria jurídica).**



CLÁSSULA OITAVA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas Contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor, a empresa deverá apresentar as certidões referentes a regularidades fiscais no prazo de 30 dias), sob pena de retenção de pagamento, até apresentação da mesma.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Instrumento em (2) vias de igual teor de forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeito

São Valério, 23 de dezembro de 2023

Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Mun. de Saúde
Data: 23 de 12/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Bielony Menezes da Silva Pinto

MENEZES PINTO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 36.445.604/0001-99
CONTRATADA

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF _____



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



EXTRATO DO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **12.257.851/0001-01**, situado à Av. Goiás, S/Nº, Setor Aeroporto, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representada por seu Gestora em exercício, a Senhora **TATIANE LOPES BARREIRA**;

CONTRATADA: (MENEZES E PINTO) SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.445.604/0001-99, com sede na av. Pedro Ludovico em Peixe TO, representado pelo **Dra. (LEYLANY MENEZES DA SILVA PINTO)** brasileira, casada, advogada inscrito na OAB/TO sob o n.º 9581, e o **Dr HÉLDER HENRIQUE PINTO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/TO SOB O N.º 11097, ambos mora no mesmo endereço na cidade de Peixe – TO, os quais detém notória experiência na área do direito público para atendimento das demandas objeto deste processo denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir

VALOR: R\$ R\$ 70.380,00 (Setenta mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em **12 (Doze)** parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta cinco reais)** pagáveis até o décimo dia útil do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira, na conta corrente em favor do contratado, em banco oficial

VIGÊNCIA: 04/janeiro/2023 a 31/dezembro/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **04.15.02... -10.301.1017.2.024**. - Elemento de despesa: - **3.3.90.35 (serviços de consultoria jurídica)**.

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas para o Fundo Municipal de Saúde de São Valério, no período de janeiro a dezembro de 2024.

São Valério/TO, 04 de janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA MUNICIPAL

SE TIVER DIÁRIO OFICIAL PUBLICAR TAMBÉM

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta Fundo Municipal de Saúde.

São Valério/TO, _____/_____/2023.

Secretário de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ SOB O Nº 12.257.851/0001/01, com sede na Av. Goiás, s/nº, Centro, São Valério – TO, representado pela sua Gestora, Sra. **TATIANE LOPES BARREIRA**, brasileira, solteira, secretária de saúde, portadora do RG nº 1002124 SSP/TO, e inscrita no CPF nº 030.615.411-01, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, nº200, Setor Aeroporto, São Valério-TO, atesta que a empresa **MENEZES PINTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.445.604/0001-99, com endereço comercial situado na Av. Pedro Ludovico, s/n, Qd. 11 Lt. 02, sala 01, Centro, CEP: 77.460.000, PEIXE-TO, representada pela **DRA. LEILANY MENEZES DA SILVA PINTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/TO nº 9581, portadora do RG nº676. 680 2º Via SSP/TO e CPF nº 053.330.061-48 e **DR. HÉLDER HENRIQUE PINTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob nº 11097, portador do RG nº 392.858 2º Via e CPF sob nº 008.008.031-67, com endereço profissional situado na Avenida Pedro Ludovico Qd. 11, Lt. 02, sala 01, Centro, CEP: 77460-000 Peixe – TO, prestou serviços de Assessoria Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde de São Valério - TO, no período compreendido entre 01 JANEIRO DE 2023 á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Informo que a referida empresa por meio dos seus advogados prestaram serviços de forma eficiente com dedicação e compromisso, cumprindo com todas as obrigações assumidas.

Dessa feita, declaro que a empresa MENEZES PINTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS é apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone sua Capacidade Técnica e conduta profissional.

Por ser verdade firmo o presente.

Peixe- TO, 31 de Dezembro de 2023.


TATIANE LOPES BARREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Peixe-TO, 31 de Dezembro de 2023